Processo - TC/001000/2018
Representante - Consuz Construção e Comércio Ltda.
Representada - Prefeitura Regional São Mateus (atual Subprefeitura São Mateus)
Objeto - Representação em face do Convite 010/PR-SM/2017, cujo objeto é a contratação de serviços para adequação de campo de futebol e paisagismo, na Rua Forte dos Franceses – Parque São Lourenço

3.031ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. CONVITE. SUBPREFEITURA SÃO MATEUS. Serviços para adequação de campo de futebol e paisagismo. Rua Forte dos Franceses. Parque São Lourenço. Certame cancelado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relatora a Conselheira Substituta ANGÉLICA FERNANDES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto da Relatora, em conhecer da representação, por preenchidos os requisitos previstos nos artigos 54 e 55 do Regimento Interno desta Corte, e, no mérito, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente de seu objeto, uma vez que houve o cancelamento do certame sem nova publicação e a obra foi objeto de contratação por meio da Ata de Registro de Preços (Processo SEI 6054.2018/0000095-3), conforme fl. 114 dos autos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e a Conselheira Substituta SONIA MARIA ALVES DE SOUZA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de abril de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANGÉLICA FERNANDES
Conselheira Substituta
Relatora

/smv

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____